PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 571/ 2021

Considerando que o artigo 6º, *caput*, da Constituição Federal elenca como direito social, o transporte, que passou a ter este status, após a emenda constitucional nº 90 de 2015.

Considerando, que o transporte é um direito social e que a disponibilização do serviço pelo poder público deve prioritariamente visar o combate às desigualdades e para atingir tal objetivo o serviço deve ser prestado com eficiência.

Considerando que o modelo atual de mobilidade urbana, exclui muitos usuários e tem causado insatisfação por diversos motivos, tais como: preço alto da tarifa, cortes de linhas, ônibus sucateados, sujos, desconfortáveis, entre outros.

Considerando que o centro histórico é uma região muito frequentada por moradores (as); trabalhadores(as); profissionais liberais e principalmente turistas.

Considerando que com os cortes das linhas de ônibus, os usuários que precisam ir para a Praça da Sé, estão extremamente prejudicados com a diminuição da frota de ônibus ofertada e com a mudança do roteiro do seu ponto final que era a Praça da Sé e passou a ser no Campo Grande.

Considerando que com as supressões e reconfigurações das linhas de ônibus da cidade, trazem grandes transtornos aos usuários com a diminuição da frota de ônibus e o aumento do tempo de espera dos coletivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria responsável, restabeleça o serviço da linha 841 Vilas do Atlântico – Campo Grande (via orla marítima) voltando a operar até a Praça da Sé.

Salvador, 23 de outubro de 2021.

SÍLVIO HUMBERTO